



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a Contratação de empresa jurídica, especializada na implantação de licença de uso de software de sistemas de emissão de nota fiscal eletrônica, visando atender as necessidades do Setor de Tributação, vinculado à Secretaria de Finanças do Município de Viseu/PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de uma empresa especializada na implantação de um sistema de emissão de nota fiscal eletrônica é de suma importância para o Setor de Tributação da Secretaria de Finanças do Município de Viseu/PA. Esta medida estratégica não só modernizará e aprimorará os processos fiscais, mas também proporcionará maior eficiência e transparência na gestão tributária. A digitalização das notas fiscais é um passo significativo em direção à modernidade, pois facilitará o acesso e a verificação das informações fiscais. Isso será benéfico tanto para os contribuintes quanto para os fiscais, pois permitirá uma maior facilidade e rapidez na obtenção de informações. Além disso, a implementação deste sistema melhorará a prestação de serviços à população, aumentando a satisfação do público com os serviços municipais. Outro benefício importante é o potencial aumento na arrecadação municipal. Com um sistema mais eficiente e transparente, é provável que haja uma maior conformidade dos contribuintes, resultando em uma maior arrecadação de impostos.

2.2. Ademais, a contratação de uma empresa especializada garantirá que o sistema seja personalizado para atender às necessidades específicas do Município e tenha a capacidade de calcular todos os impostos ou taxas pertinentes a cada nota emitida. A personalização do sistema é crucial para garantir que ele atenda às necessidades específicas do município. Isso permitirá que o município tenha um controle mais eficaz sobre suas receitas e despesas, melhorando assim a gestão fiscal. Além disso, a capacidade de calcular todos os impostos ou taxas pertinentes a cada nota emitida garantirá que todos os impostos sejam cobrados corretamente, aumentando assim a eficiência do sistema. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a implementação deste sistema é uma medida estratégica e necessária para a modernização e eficiência da gestão fiscal do município. Esta medida não só melhorará a eficiência e a transparência da gestão fiscal, mas também contribuirá para o desenvolvimento econômico do município. É um investimento que trará benefícios significativos para o Município a longo prazo.

2.3. O item demandado não consta na listagem do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Viseu/PA.

2.4. Justifica-se a inclusão deste objeto em razão da natureza da necessidade da contratação do serviço, que surgiu após a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA-2024) inicial. Portanto, a inclusão no PCA é crucial para garantir a continuidade dessas atividades sendo uma necessidade estratégica que não estava prevista, mas que agora se faz necessária.

2.5. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Finanças do Município de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos no Plano de Ação para o Exercício 2024.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A proposta em questão envolve a aquisição de serviços de uma empresa com expertise na implementação de um sistema digital para a emissão de notas fiscais no Município. Este avanço tecnológico visa otimizar e modernizar as operações fiscais do município, trazendo mais eficácia e transparência para a administração tributária.
- 3.3. O sistema digital para a emissão de notas fiscais permitirá a conversão das notas fiscais para o formato digital, simplificando o acesso e a verificação das informações fiscais para os contribuintes e fiscais. Isso resultará em um serviço mais eficiente para a população e um aumento na coleta de impostos municipais.
- 3.4. A empresa contratada será responsável por adaptar o sistema às necessidades específicas do Município. Isso inclui a capacidade de gerenciar novas informações sobre as empresas e contribuintes, e a habilidade de calcular todos os impostos ou taxas relevantes para cada nota emitida.
- 3.5. Com base no DFD e no ETP anexado, foi realizada uma estimativa quantitativa. O detalhe desta estimativa está descrito na tabela a seguir.

Item	Descrição do Item	Quant.
01	Contratação de empresa jurídica, especializada na implantação de licença de uso de software de sistemas de emissão de nota fiscal eletrônica, visando atender as necessidades do Setor de Tributação, vinculado à Secretaria de Finanças do Município de Viseu/PA.	12 meses

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. É crucial garantir que o fornecedor possa atender às necessidades da solicitação e cumprir com os padrões de qualidade e prazos. Diante disso, podemos considerar alguns pontos:
- 4.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada na implementação de sistemas de emissão de nota fiscal eletrônica, preferencialmente em órgãos públicos.
- 4.1.2. Personalização do Sistema: A empresa deve ser capaz de personalizar o sistema para atender às necessidades específicas do Município. Isso inclui a capacidade de configurar e administrar novas informações sobre as empresas e contribuintes.
- 4.1.3. Cálculo de Impostos: O sistema deve ser capaz de calcular todos os impostos ou taxas pertinentes a cada nota emitida.
- 4.1.4. Suporte Técnico: A empresa deve fornecer suporte técnico contínuo para garantir o funcionamento eficiente do sistema.
- 4.1.5. Treinamento: A empresa deve fornecer treinamento adequado para os funcionários do Setor de Tributação da Secretaria de Finanças do Município para garantir que eles possam usar o sistema efetivamente.
- 4.1.6. Conformidade Legal: A empresa deve garantir que o sistema esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos fiscais relevantes.
- 4.1.7. Segurança de Dados: A empresa deve garantir que o sistema tenha medidas de segurança robustas para proteger os dados fiscais dos contribuintes.



5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

- 5.1.1. Fornecer o sistema conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, incluindo todas as funcionalidades e recursos necessários.
 - 5.1.2. Assegurar que o sistema esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.
 - 5.1.3. Manter um alto padrão de qualidade em todos os aspectos do sistema, incluindo desempenho, usabilidade e segurança.
 - 5.1.4. Responder prontamente a todas as consultas e solicitações da Administração Municipal relacionadas ao sistema.
 - 5.1.5. Garantir que todos os funcionários envolvidos na entrega do sistema estejam devidamente treinados e qualificados.
 - 5.1.6. Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.
 - 5.1.7. Cumprir todos os prazos e marcos estabelecidos no contrato para a entrega do sistema.
 - 5.1.8. Resolver prontamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante a implementação e operação do sistema.
 - 5.1.9. Cumprir todas as obrigações fiscais e legais associadas ao contrato.
 - 5.1.10. Promover a gestão eficaz dos recursos públicos através da implementação eficiente do sistema.
- 5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Fornecer especificações técnicas detalhadas e requisitos do sistema para a contratada.
- 6.1.2. Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.
- 6.1.3. Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.
- 6.1.4. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.
- 6.1.5. Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.
- 6.1.6. Monitorar e avaliar o desempenho técnico do sistema fornecido pela contratada.
- 6.1.7. Proporcionar um ambiente técnico seguro e adequado para a implementação e operação do sistema.
- 6.1.8. Utilizar o sistema de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.
- 6.1.9. Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.



6.1.10. Realizar avaliações técnicas regulares da eficácia do sistema e fornecer feedback à contratada.

6.1.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;

6.1.11.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.11.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.11.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.12.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.12.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.12.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.1.13 Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O item do objeto desta contratação é caracterizado como serviço especializado de tecnologia da informação, voltado para a implantação e licença de uso de software, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.



7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação de licença desde que seja justificado.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Transferência entre Contas Correntes, sendo realizado o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A Contratação de empresa jurídica, especializada na implantação de licença de uso de software de sistemas de emissão de nota fiscal eletrônica, visando atender as necessidades do Setor de Tributação, vinculado à Secretaria de Finanças do Município de Viseu/PA, ocorrerá por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme previsto na Lei Nacional 14.133/21.

8.2. Foi realizado um levantamento de mercado detalhado, analisando contratações semelhantes no Mural de Licitações do TCM-PA, que identificou três contratos de referência: (1) Prefeitura de Santa Cruz do Arari, que contratou software para controle de arrecadação e emissão de notas fiscais por R\$15.400,00 por 10 meses; (2) Câmara de Nova Ipixuna, que contratou um sistema de transparência pública e gestor de notas fiscais por R\$15.840,00 ao ano; e (3) Prefeitura de Augusto Corrêa, que contratou um sistema de gestão tributária com NFS-e por R\$35.773,92 ao ano. A análise confirma que os valores estão em conformidade com a Lei 14.133/2021, Art. 75, II, que dispensa licitação para valores abaixo de R\$59.906,02, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023, justificando a dispensa de licitação para esta contratação.

8.3. A documentação necessária para a regularização da contratação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, esses documentos garantem a transparência e a legalidade do processo, além de assegurar que o sistema atende aos critérios estabelecidos. Documentação Necessária:

8.3.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

8.3.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do fornecedor para fornecer o sistema, como experiência anterior relevante, qualificações dos funcionários, etc.

8.3.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

8.3.4. Habilitação Econômico-Financeira: Documentos que comprovem a saúde financeira do fornecedor, garantindo que ele possa cumprir suas obrigações contratuais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada pelo Departamento de Pesquisa de Preços (DPP), vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme a metodologia de pesquisa definida como padrão para estimar valores em contratações públicas. A pesquisa de preços para fins de determinação do valor estimado será realizada utilizando os seguintes parâmetros, de forma combinada ou não: pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, por meio de solicitação formal de cotação via ofício ou e-mail, garantindo que a



escolha desses fornecedores seja devidamente justificada e que os orçamentos utilizados não tenham sido obtidos há mais de 06 (seis) meses da data da solicitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Exercício de 2024.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1. O sistema deverá ser instalado no Setor de Tributação na Secretaria Municipal de Finanças.

11.2. A instalação do sistema, configuração e treinamento deverão ocorrer de forma remota, durante o expediente, coincidindo com o horário comercial, das 8:00h às 18:00h.

11.3. O treinamento correrá de maneira remota afim de capacitar os usuários do sistema

11.4. A liberação do sistema terá prazo de 30 (trinta) dias corridos após pagamento.

11.5. A instalação e configuração do sistema ficará a cargo de um profissional do suporte técnico da Contratada, sob a supervisão de um técnico designado pela Contratante.

11.6. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.

11.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições.

Viseu/PA, em 01 de julho de 2024

TAUANNY
DARCIELLE SILVA
GUEDES:9473454228
7

Assinado de forma digital
por TAUANNY DARCIELLE
SILVA GUEDES:94734542287
Dados: 2024.07.01 12:20:43
-03'00'

TAUANNY DARCIELLE SILVA GUEDES
Secretária Municipal de Finanças
Decreto n° 003/2023